



# IMPrensa OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 3 de Julho de 2023 • Número 3336 • www.leme.sp.gov.br

### DECRETO Nº 8.132, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

*"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.215, de 29 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 514.133,88 (quinhentos e catorze mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	212.0001	02.08.01-123650028.2.220000-4.4.90.52	9268	R\$ 438.992,34
5	5	210.0016	02.08.01.123650028.2.154000-3.3.90.93	9271	R\$ 2.276,25
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 441.268,59
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.30	9270	R\$ 68.431,03
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 68.431,03
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.220000-4.4.90.52	9269	R\$ 4.434,26
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 4.434,26
TOTAL					R\$ 514.133,88

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 441.268,59 e (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 68.431,03, correrá por conta de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 4.434,26, (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.30	1533	R\$ 4.434,26
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Anulação)					R\$ 4.434,26
TOTAL					R\$ 4.434,26

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 30 de Junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

### DECRETO Nº 8.133, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

*"Abre crédito adicional especial e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.216, de 29 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 527.924,40 (quinhentos e vinte sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0075	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.93	9272	R\$ 13.589,10
0	2	100.0082	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.93	9273	R\$ 21.672,12
0	5	100.0092	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.51	9274	R\$ 481.104,00
					R\$ 516.365,22
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 516.365,22

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$ 11.559,18
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 11.559,18
TOTAL					R\$ 527.924,40

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 516.365,22 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 11.559,18 (onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.00100004.4.90.51	7949	R\$ 11.559,18
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 11.559,18

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 30 de Junho de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

### **DECRETO Nº 8.134, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

*“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.217, de 29 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 682.852,14 (seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e catorze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.60.45	9287	R\$ 682.852,14
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					
TOTAL					R\$ 682.852,14

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 682.852,14 (seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e catorze centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 30 de Junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

### **DECRETO Nº 8.135, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.218, de 29 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.546.169,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e cento e sessenta e nove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0093	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.51	9288	R\$ 1.441.714,00

6	2	800.0027	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	9290	R\$	100.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64						R\$ 1.541.714,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$	4.455,00
Total Anulação- Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)						R\$ 4.455,00
TOTAL						R\$ 1.546.169,00

§ 1º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 1.541.714,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e catorze reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), correrá por conta de anulação parcial, das dotações abaixo, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.001000-4.4.90.51	7949	R\$ 4.455,00	
Total Anulação- Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Redução)						R\$ 4.455,00
TOTAL						R\$ 4.455,00

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 30 de Junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CMDCA

### RESOLUÇÃO nº 15/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme, através de sua Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar e no cumprimento de suas atribuições legais considerando os artigos 132 e 139 da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Lei Complementar Municipal nº 851 de 11 de novembro de 2021 TORNA PÚBLICO os nomes dos candidatos do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar e convoca todos os eleitores do município de Leme a comparecerem na Escola Municipal Coronel Augusto César situado à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 231 - Centro das 8h às 17h, portando documento de identificação com foto e título de eleitor para escolherem, dentre os nomes abaixo, um dos candidatos para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme:

#### Nº NOME

01. Aline Fernandes de Almeida Nori
02. Ana Cláudia de Lima
03. Ana Julia de Oliveria
04. André Luiz Roza
05. Anielle Querobim Miranda Carnier
06. Carlos Rogério Cerbi (Carlinhos Cerbi)
07. Claudete Bento Segobe
08. Daiane Costa Witt Gil
09. Debora Cristina de Negreiros (Dedé)
10. Francisco Gilzep Alencar Gomes (Gilzep)
11. José Renato Meneghello (Renato)
12. Juliana Moreno Gomes
13. Kelvin Almeida da Silva Rios (Keko)
14. Kézia Matias Soares
15. Laudeci de Moraes Chaves
16. Lívia Carolina Eiras
17. Marcelo Matins Neivas (Marcelão)
18. Marcos César Marinho (Marcão)
19. Patrícia Araujo Dias
20. Roseli Terezinha de Souza Oliveira (Rose)
21. Sheila Fernanda Dias Ferraz
22. Suelen Vito dos Santos Alves
23. Vanda Cristina da Silva

Leme, 03 de julho de 2023.

Elder Paulo Pazzeli Francelino

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP**

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2023

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 02/07/2023

## AGENTE ADMINISTRATIVO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	D	C	A	B	D	A	D	C	A	C	A	A	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	B	B	B	D	C	D	A	A	C	C	D	A

## AGENTE DE CONTROLE DE VETORES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	C	D	B	A	D	B	D	C	C	B	A	D	A	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	B	B	D	C	D	A	D	B	B	A	C	B

## AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	B	C	B	B	A	D	D	B	D	D	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	A	D	D	A	D	A	C	C	A	B	B	B

## ENFERMEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	A	B	D	A	D	C	A	B	C	A	B	A	C	A	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	D	C	C	A	C	A	C	A	C	B	A	D	C	C	B	C	D	B

## FARMACÊUTICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	B	C	B	B	A	D	D	C	C	B	B	D	B	D	D	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	B	C	C	A	C	D	B	B	D	D	A	C	A	B	B	D	B	A

## FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	B	C	B	B	A	D	D	B	D	D	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	D	B	C	B	C	C	A	A	D	C	D	C

## MÉDICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	B	C	B	B	A	D	D	B	C	A	D	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	B	A	A	D	C	C	B	B	A	C	D	C

## MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	D	C	A	B	D	A	D	C	D	D	A	A	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	B	B	C	B	B	A	C	C	D	B	A	D

## MÉDICO DO TRABALHO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	D	C	A	B	D	A	D	C	D	D	A	A	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	B	B	C	B	B	A	B	C	D	C	A	A

## MÉDICO HORISTA CARDIOLOGISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	D	C	A	B	D	A	D	C	D	D	A	A	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	B	B	C	B	B	B	A	B	D	C	D	B

## MÉDICO HORISTA DERMATOLOGISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	D	C	A	B	D	A	D	C	D	D	A	A	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	B	B	C	B	B	D	B	A	B	D	B	C

## MÉDICO HORISTA GERIATRA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	D	C	A	B	D	A	D	C	D	D	A	A	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	B	B	C	B	B	B	C	A	C	C	D	B

## MÉDICO HORISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	D	C	A	B	D	A	D	C	D	D	A	A	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	B	B	C	B	B	A	B	D	C	A	A	D

## MÉDICO HORISTA INFECTOLOGISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	D	C	A	B	D	A	D	C	D	D	A	A	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	B	B	C	B	B	C	A	C	A	D	D	A

## MÉDICO HORISTA MASTOLOGISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	D	C	A	B	D	A	D	C	D	D	A	A	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	B	B	C	B	B	D	B	D	A	D	C	C

## MÉDICO HORISTA NEUROLOGISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	D	C	A	B	D	A	D	C	D	D	A	A	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	B	B	C	B	B	A	B	B	A	C	D	D

## MÉDICO HORISTA NEUROPEDIATRA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	D	C	A	B	D	A	D	C	D	D	A	A	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	B	B	C	B	B	B	C	A	B	A	C	B

## MÉDICO HORISTA ORTOPEDISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	D	C	A	B	D	A	D	C	D	D	A	A	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	B	B	C	B	B	A	C	B	C	D	A	D

## MÉDICO HORISTA PEDIATRA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	D	C	A	B	D	A	D	C	D	D	A	A	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	B	B	C	B	B	B	A	C	D	D	B	C

## MÉDICO HORISTA PSIQUIATRA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	D	C	A	B	D	A	D	C	D	D	A	A	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	B	B	C	B	B	C	D	B	C	B	A	A

## NUTRICIONISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	A	B	D	A	D	C	A	B	C	A	B	A	C	A	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	B	C	A	B	C	C	A	B	A	D	D	B	A	C	D	A	B

## ODONTÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	A	B	D	A	D	C	A	B	C	A	B	A	C	A	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	C	B	D	D	C	D	C	A	D	B	B	B	C	A	B	D	A	A

## ODONTÓLOGO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	B	C	B	B	A	D	D	C	C	B	B	D	B	D	D	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	C	C	A	C	C	C	D	D	B	D	D	B	B	D	C	B	C

## PSICÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	B	C	B	B	A	D	D	C	C	B	B	D	B	D	D	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	D	C	D	A	D	B	B	C	C	C	B	A	A	B	D	A	D

## TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	B	C	B	B	A	D	D	B	D	D	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	D	C	C	B	A	C	D	C	C	A	A	D	C

## TÉCNICO DE RADIOLOGIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	B	C	B	B	A	D	D	B	D	D	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	B	B	A	C	A	B	D	C	A	C	D	D

## TÉCNICO EM FARMÁCIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	B	C	B	B	A	D	D	B	D	D	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	C	B	C	A	D	C	C	D	B	C	A	D	A